



Processo n.º 001/2022 – Medida Inominada

Interessados

Procuradoria Geral da Justiça Desportiva do Distrito Federal

Sociedade Esportiva do Gama

Brasiliense Esporte Clube

Vistos etc.

Trata pedido de esclarecimento protocolado pela Sociedade Esportiva do Gama o qual questiona a aplicação da Decisão em pedido liminar feito pela Procuradoria Geral da Justiça Desportiva do Distrito Federal, bem como seu alcance. Além disso narra suposto descumprimento por parte do Brasiliense Esporte Clube.

No que tange a Decisão proferida por este Tribunal de Justiça Desportiva do Distrito Federal, essa traz texto de fácil compreensão e alto explicativo, vejamos:

“(…)

*Isso posto, recebo o requerimento da Procuradoria na forma do art. 119, do CBJD, como medida inominada, a qual **DEFIRO EM PARTE a liminar para proibir as torcidas organizadas nos estádios de futebol da capital e nas imediações, de ambas as equipes envolvidas. Prioritariamente as torcidas Ira Jovem, da Sociedade Esportiva do Gama, e Facção Brasiliense, do Brasiliense Futebol Clube.** Neste ato saliento que tal medida **poderá ser estendida para proibição as torcidas organizadas de todas as equipes participantes do Campeonato.** A proibição se manterá até que as torcidas organizadas a cumpram o parágrafo único do Art. 2ºA do Estatuto de Defesa do Torcedor.*

(…)”

Assimilasse que, por ora, apenas encontram-se proibidas nos estádios da capital e nas imediações **todas** as torcidas organizadas “das equipes envolvidas”, quais sejam, da Sociedade Esportiva do Gama e do Brasiliense Esporte Clube. Considera-se ainda que “poderá”, futuro do presente do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF


verbo “poder”, ser estendida a proibição as torcidas de todas as equipes participantes do Campeonato, com isso conclui-se que não se estende, neste momento, a nenhuma outra equipe a não ser as supracitadas.

Por fim, por se tratar de suposto descumprimento a Decisão proferida por este órgão julgante, conforme Art. 223, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, remeto os autos a Procuradoria Geral da Justiça Desportiva do Distrito Federal para melhor análise.

Publique-se

Intimem-se todos os envolvidos e interessados.

Brasília – DF, 22 de março de 2022.



Vinícius Henrique Bernardes dos Santos
Presidente do TJD-DF